



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04 /69



Cria cargos, reestrutura o quadro de pessoal, extingue gratificações, abre crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Os níveis de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Mulungu passam a

ter os seguintes valores:

Nível	1	-	Nº	10,00
"	2	-		12,00
"	3	-		14,00
"	4	-		15,00
"	5	-		16,00
"	6	-		21,00
"	7	-		30,00
"	8	-		42,00
"	9	-		43,00
"	10	-		45,00
"	11	-		50,00
"	12	-		60,00
"	13	-		65,00
"	14	-		150,00
"	15	-		250,00

Art. 2º - São criados no quadro de pessoal da Prefeitura os seguintes cargos:

- 1 Secretário da Junta do Serviço Militar (JSM)
- 1 Escriturário
- 1 Parteira
- 1 Laboratorista
- 1 Guarda Sanitário
- 1 Encarregado de Obra

§ 1º - Os níveis dos cargos criados na forma deste artigo são os estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - A ocupação dos cargos criados será feita com aproveitamento de pessoal já servidor municipal.